



## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 296/GDGSET.GP, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de regulamentar o controle de acesso à  
garagem,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores previamente autorizados a ter acesso à garagem, na forma do regulamento próprio, deverão registrar a entrada e a saída mediante aposição do crachá de identificação no sensor ou mediante o uso de etiqueta eletrônica de identificação veicular.

Art. 2º Poderão utilizar a etiqueta eletrônica de identificação veicular os Ministros, os Desembargadores Convocados, os Juízes Auxiliares e os ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas que tenham direito ao uso de vaga privativa.

§ 1º Será facultado o uso da etiqueta eletrônica por servidores não ocupantes de cargos em comissão indicados pelo:

- I - Gabinete da Presidência - até 5 servidores concomitantemente;
- II – Gabinete da Vice-Presidência - até 5 servidores concomitantemente;
- III – Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - até 4 servidores concomitantemente;
- IV – Gabinetes de Ministro - até 3 servidores concomitantemente.

§ 2º A etiqueta eletrônica será fornecida após solicitação da unidade interessada ou do ocupante da vaga privativa à Coordenadoria de Segurança e Transportes (CSET).

Art. 3º A CSET realizará o controle de acesso e uso da garagem, efetivando periodicamente a conferência no sistema informatizado dos servidores habilitados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**